

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que fazem, de um lado, a Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, com sede neste Município, na Rua 13 de Janeiro, 535, Bairro Centro, CNPJ nº. 91.262.154/0001-07, representada por seu presidente, Sr. JEREMIAS IZAGUIRRE DE OLIVEIRA, residente e domiciliado nesta cidade; de agora em diante simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado a emissora RADIODIFUSÃO ASSISENSE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 87.896.460/0001-28, situada à Rua Gabriel Machado, nº 1590, em São Francisco de Assis, RS, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, nas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O presente contrato está fundamentado no Edital nº. 01/2017, na Carta convite nº. 01/2017, e no Processo Licitatório nº. 01/2017 e, na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

SEGUNDA: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA compromete-se a realizar a divulgação oficial dos atos oficiais do legislativo aos munícipes, com duração total de 120 (cento e vinte) minutos semanais, sendo que 90 (noventa) minutos – contínuos – para transmissão das Sessões, bem como 30 (trinta) minutos ao longo da semana, divididos em spots diários de 6 (seis) minutos cada, para divulgação oficial e institucional, no espaço de tempo compreendido entre o dia 01 de abril de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

TERCEIRA: A CÂMARA MUNICIPAL pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), relativas aos serviços prestados nos meses de vigência do presente contrato. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva fatura.

QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a iniciar a execução dos serviços no dia 01/04/2017 e executá-los até o dia 31/12/2017, sendo que o mesmo poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.





QUINTA: Será de total responsabilidade da CONTRATADA, o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução dos serviços contratados, bem como eventuais acidentes de trabalho, sendo que a CONTRATADA, não terá nenhum vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL.

SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato serão lançadas na seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.0001.0000.02005-3.3.9.0.39.92.00.00.00 – Serviços de Publicidade Institucional.

SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de São Francisco de Assis/RS, para dirimir eventuais dúvidas do presente Instrumento, inobstante a idoneidade de propósitos e boa-fé dos contratantes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas.

São Francisco de Assis/RS, 30 de março de 2017.

JEREMIAS OLIVEIRA

Presidente – Câmara Municipal

RÁDIODIFUSÃO ASSISENSE

Valmor Dornelles Poltosi

Testemunhas:

Adriano Silva
Agente Legislativo
Mat. 486

Marcos Ferrador Monteiro
Contador da Câmara Municipal
CRC/RS069884